

TSE divulga instruções para fiscais de apuração

por Valéria Castanho
de Brasília

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgou ontem resolução com as instruções de fiscalização da apuração dos votos das eleições presidenciais pelos partidos políticos. De acordo com a Resolução nº 15.844, o comitê interpartidário de fiscalização dos partidos terá livre acesso a todas as instalações físicas dos locais onde estiverem sendo realizados trabalhos de apuração de votos nos municípios, estados e no centro de convenções (em Brasília).

Além disso, os fiscais dos partidos, de acordo com o parágrafo único do artigo 13 da resolução, têm poder para interferir no processo de apuração e requisitar uma revisão da contagem dos votos, caso seja detectado alguma divergência. Para tanto, os fiscais interpartidários terão acesso a qualquer documento ou informação elaborado pela Justiça Eleitoral.

Dentre os principais documentos destacam-se os

manuals de fluxo e a descrição dos sistemas e subsistemas em todas as fases do processo de totalização, identificação dos programas de computadores utilizados (desde a digitação dos dados até a emissão dessas informações para outras localidades), e relação das empresas que atuarão no processo de totalização.

De acordo com a Resolução nº 15.844, a comissão apuradora dos 25 Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) do Brasil realizarão a totalização dos votos de cada urna dos municípios brasileiros a eles ligados. Essa totalização será feita com base nos boletins de urna que forem emitidos pelas juntas apuradoras de cada junta eleitoral.

Para evitar o perigo de fraude na apuração dos votos, principalmente na transferência dos dados de uma localidade para outra, cada junta eleitoral fará entrega de cinco vias de cores diferentes com os resultados da totalização dos votos de cada urna.